



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmacre@hotmail.com



CONTRATO CRM-AC-Nº 05/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, SIMPLES OU COM AR, E DOCUMENTOS DIVERSOS AOS SEUS DESTINATÁRIOS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ACRE E POSTAGEM PARA O INTERIOR DO ESTADO DO ACRE E PARA OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO POR MEIO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA TRANS EXPRESS, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, localizado na Nova Avenida Ceará, 933 – Bairro Jardim de Alah em Rio Branco-AC, CNPJ nº 14.345.748/0001-30, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº. 3.268/57, neste ato representado por sua Presidente a senhora Leuda Maria da Silva Dávalos, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **TRANS EXPRESS** devidamente inscrita no CNPJ nº 12.752.588/0001-19, sediada na rua Belém, nº 965 – Nova Estação, neste ato representada pelo Alexandre Gomes de Souza, CPF nº 997.913.072-53, RG 446.744 Órgão Expedidor SSP/AC, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de entrega de correspondências, simples ou com AR, e documentos diversos aos seus destinatários no município de Rio Branco, capital do Acre e postagem para o interior do Estado do Acre e para outros Estados da Federação por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O presente contrato é firmado em decorrência do processo de **Convite**, respaldado no artigo 22, da Lei nº. 8.666/93.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmacre@hotmail.com



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 3.1. Constituem parte integrante do contrato, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
- a) Edital modalidade Convite nº. 03/2021.
 - b) Propostas e documentos que integram o processo, firmados pela CONTRATADA.
- 3.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.
- 3.3. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, regerá a execução adequada do objeto CONTRATADO.
- 3.4. Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência do presente contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, conforme dispões o artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. A prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.936,77 (dois mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 35.241,24 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) anual.
- 5.2. O pagamento deverá ser feito mensalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços, a cópia de autorização de postagem devidamente datada e rubricada pelo responsável pelo setor da CONTRATANTE, a comprovação de que se encontra em dia com o sistema de Seguridade Social, juntando a cópia da CND (Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS) e do CRF (Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS emitido pela CEF), sob pena de violação ao disposto no § 3º do artigo 195 da Constituição Federal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob a rubrica de nº.6.2.2.1.1.33.90.39.035 – Fretes e Transportes de Encomendas.

Setor de Compras e Contratos

Nova Avenida Ceará, nº. 933 – Bairro Jardim de Alah
CEP 69915-526 – Fones: 3227-1313, 3227-5777 – Fax: 3227-1313

Handwritten signature



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Assegurar as condições materiais necessárias ao pleno desempenho da CONTRATADA, na execução das tarefas que lhe competem, segundo o estipulado no objeto.
- 7.2. Prestar todas as informações indispensáveis ao trabalho da CONTRATADA.
- 7.3. Colocar à disposição da CONTRATADA os equipamentos, instalações e pessoal, necessários à consecução do objeto desta contratação.
- 7.4. Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar plenamente as obrigações pactuadas e constantes no objeto deste contrato e na proposta apresentada.
- 8.2. Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 9.1. O presente contrato pode ser rescindido:
 - 9.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as consequências da inadimplência;
 - 9.1.2. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexecutável a realização do objeto deste contrato;
 - 9.1.3. Pela falência ou concordata da CONTRATADA.

10.10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 10.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades e/ou multas:
 - a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da respectiva etapa de execução do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das condições avençadas, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - b) Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições estabelecidas, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93;
- 10.2. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;
- 10.3. Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a" e "b" poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmacre@hotmail.com



11.11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

- 11.1. O Gestor do Contrato será o Senhor Clécio Dantas de Almeida, Gerente Administrativo do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre - CRMAC, na forma do Artigo 112, da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93, observadas as disposições do § Único do mesmo artigo.

12.12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Rio Branco-AC, para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 12.2. E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio Branco, 25 de março de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE - CRMAC
CONTRATANTE

TRANS EXPRESS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Leonardo do Vale de Faria 1017775-2
NOME (RG)

Isabel de Silva 4020283-8
NOME (RG)

Setor de Compras e Contratos

Nova Avenida Ceará, nº. 933 – Bairro Jardim de Alah
CEP 69915-526 – Fones: 3227-1313, 3227-5777 – Fax: 3227-1313

RESOLVE,

Nomear a Senhora Renata de Souza Correa ao cargo comissionado de Chefe do Setor de Atendimento do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se.

Rio Branco, 01 de abril de 2021.

Leuda Maria da Silva Dávalos
Presidente do CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 01/2021

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, referente ao Convite nº 01/2021, em favor da empresa COM-PREEND LTDA vencedora do certame, com a proposta no valor de R\$ 88.515,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e quinze reais).

Rio Branco-Acre, 21 de janeiro de 2021

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos
Presidente CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2021

Procedimento Administrativo nº65/2020

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE.

Contratado: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ.

Fundamentação: Regência da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços de leiloeira oficial para realização de alienação de automóvel.

Autoridade Ratificadora: A Presidente do CRM-AC, Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos.

Dotação Orçamentária: Fonte: Recursos Próprios - Orçamento 2020/2021 - Taxa de 5% (cinco por cento) a ser pago pelo arrematante.

Elemento de Despesas: nº 6.2.2.1.1.33.90.39.014 - Manutenção de veículos.

Firmam o presente Contrato a Presidente do CRMAC, Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos e a Sr.ª Maria de Fátima Alves de Sá, pela contratada.

Rio Branco- Acre, 28 de janeiro de 2021.

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos
Presidente do CRM-AC

Nova Av. Ceará, nº 933 - Bairro Jardim de Alah
CEP 69.915-526 - Fones: 3227-1313, 3227-5777.
Setor de Contratos

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2021

Procedimento Administrativo nº69/2020

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE.

Contratado: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ.

Fundamentação: Regência da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços de leiloeira oficial para realização de alienação de imóvel.

Autoridade Ratificadora: A Presidente do CRM-AC, Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos.

Dotação Orçamentária: Fonte: Recursos Próprios - Orçamento 2020/2021 - Taxa de 5% (cinco por cento) a ser pago pelo arrematante.

Elemento de Despesas: nº 6.2.2.1.1.33.90.39.014 - Manutenção e Conservação de Imóveis.

Firmam o presente Contrato a Presidente do CRMAC, Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos e a Sr.ª Maria de Fátima Alves de Sá, pela contratada.

Rio Branco- Acre, 28 de janeiro de 2021.

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos
Presidente do CRM-AC

Nova Av. Ceará, nº 933 - Bairro Jardim de Alah
CEP 69.915-526 - Fones: 3227-1313, 3227-5777.

Setor de Contratos

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Considerando as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 07/2021 do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre e parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Autorização da Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação de AUTO POSTO ISAUARÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.594.586/0001-10, com sede neste Município de Rio Branco-AC, para fornecimento de derivados de petróleo tipo (gasolina comum e óleo diesel S10) para abastecimento de frota de veículos do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

As despesas orçamentárias que farão face à contratação, no corrente exercício, na parte nele ser executada, ocorrerão por conta da Rubrica nº 6.2.2.1.1.33.9030.001 - Gás, Combustíveis e Lubrificantes automotivos, do Orçamento - Programa do exercício de 2021/ Fonte de Recursos: Próprios, cujo valor é de R\$ 14.120 (quatorze mil e cento e vinte reais).

Rio Branco-AC, 11 de fevereiro de 2021.

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos
Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2021

Dispensa de Licitação nº 001/2021

Procedimento Administrativo nº07/2021

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE.

Contratado: AUTO POSTO ISAUARÃO, CNPJ 04.594.586/0001-10.

Fundamentação: Regência da Lei nº 8.666/93.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de derivados de petróleo tipo gasolina comum e óleo diesel S10.

Autoridade Ratificadora: A Presidente do CRM-AC, Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos.

Dotação Orçamentária: Fonte: Recursos Próprios - Orçamento 2020/2021 - R\$ 14.120,00 (quatorze mil e cento e vinte reais).

Elemento de Despesas: nº 6.2.2.1.1.33.90.30.001 - Gás, Combustíveis e Lubrificantes automotivos.

Firmam o presente Contrato a Presidente do CRMAC, Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos e o Marcos R. C. de Araújo, representante da firma contratada.

Rio Branco- Acre, 12 de fevereiro de 2021.

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos
Presidente do CRM-AC

Nova Av. Ceará, nº 933 - Bairro Jardim de Alah
CEP 69.915-526 - Fones: 3227-1313, 3227-5777.
Setor de Contratos

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 02/2021

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, referente ao Convite nº 02/2021, em favor da empresa TRANS EXPRESS, CNPJ 12.752.588/0001-19, vencedora do certame, com a proposta no valor de R\$ 35.241,24 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Rio Branco-Acre, 25 de março de 2021

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos
Presidente CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2021

Convite nº 02/2021

Procedimento Administrativo nº03/2021

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE.

Contratado: ALEXANDRE GOMES DE SOUZA -ME, CNPJ 12.752.588/0001-19.

Fundamentação: Regência da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços de entrega de correspondências, simples ou com AR, e documentos diversos aos seus destinatários no município de Rio Branco, capital do Acre e postagem para o interior do Estado do Acre e para outros Estados da Federação por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Autoridade Ratificadora: A Presidente do CRM-AC, Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos.

Dotação Orçamentária: Fonte: Recursos Próprios – Orçamento 2020/2021 – R\$ 35.241,24 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Elemento de Despesas: nº 6.2.2.1.1.33.90.39.035 – Fretes e Transportes de Encomendas.

Firmam o presente Contrato a Presidente do CRM-AC, Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos e o Sr. Alexandre Gomes de Souza, representante da firma contratada.

Rio Branco-Acre, 25 de março de 2021.

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos

Presidente do CRM-AC

Nova Av. Ceará, nº 933 – Bairro Jardim de Alah

CEP 69.915-526 – Fones: 3227-1313, 3227-5777.

Sector de Contratos

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Considerando as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 11/2021 do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre e parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Autorização da Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da empresa ACRE JET INFORMÁTICA, para fornecimento de material de consumo (expediente), visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

As despesas orçamentárias que farão face à contratação, no corrente exercício, na parte nele ser executada, ocorrerão por conta da Rubrica nº 6.2.2.1.1.33.90.30.004 – Material de Expediente, do Orçamento - Programa do exercício de 2021 – Fonte Recursos Próprios, cujo valor é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Rio Branco-AC, 15 de março de 2021.

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos

Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2021 Dispensa de Licitação nº 02/2021

Procedimento Administrativo nº 11/2021

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE.

Contratado: ACRE JET INFORMÁTICA, CNPJ 06.082.078/0001-89.

Fundamentação: Regência da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente).

Autoridade Ratificadora: A Presidente do CRM-AC, Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos.

Dotação Orçamentária: Fonte: Recursos Próprios – Orçamento 2020/2021 – R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Elemento de Despesas: nº 6.2.2.1.1.33.90.30.004 – Material de Expediente.

Firmam o presente Contrato a Presidente do CRM-AC, Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos e o Sr. Alexandre Gomes de Souza, representante da firma contratada.

Rio Branco-Acre, 15 de março de 2021.

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos

Presidente do CRM-AC

Nova Av. Ceará, nº 933 – Bairro Jardim de Alah

CEP 69.915-526 – Fones: 3227-1313, 3227-5777.

Sector de Contratos

F.R.S. MENEZES

FRANCISCO MOVEIS

CNPJ: 12.063.834/0001-72

Torna público que Recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC, a Licença de Operação – LO N 0 12/2021, para a atividade de Indústria de Desdobro e Beneficiamento da Madeira para a Fabricação de Móveis e Esquadrias em Geral, com predominância em Madeira.

OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO/AC

PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 904722/2020 ASSINADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE EDITAL TEM COMO FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITAIS CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL.

As OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO/AC, inscrita no CNPJ nº 06.529.443/0001-74, situada no(a) A AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Bairro Vila Ivonete, neste ato representada por seu Presidente JOAQUIM PERTINEZ FERNANDEZ, portador(a) do RG nº V066874-W, expedido pelo(a) CGP/DPP, inscrita no CPF/MF sob o nº 417.373.502-20, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar cotação prévia de preços, objetivando a aquisição dos equipamentos e material permanente especializada em saúde conforme item 1- DO OBJETO, deste edital. A cotação prévia será realizada de acordo com o Decreto 8170 de 25 de Julho de 2007 e Portaria Interministerial 424 de 30 de dezembro de 2016, levando em consideração os princípios básicos da utilização de recursos públicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1- DO OBJETO – Itens:

1.1 – AQUECEDOR DE FLUIDOS/ SANGUE

Equipamento para aquecimento de sangue, produtos a base de sangue e soluções intravenosas. Deve possuir dispositivo indicador de alimentação ou aviso do perfil em aquecimento, da temperatura de infusão (temperatura selecionada), da temperatura atual do sangue/fluido, assim como o tempo de aquecimento destes, bem como de controle de temperatura. Temperatura do aquecedor entre 32 e 42 graus Celsius. Painel de Controle: tela de LED. - Tecnologia microprocessada com autoteste permanente. - Temperatura de trabalho: entre 33 ° C e 41 ° C em passos de 0,1 ° C. - Tempo de aquecimento: 2 minutos a partir de 20° a 36°. - Tensão de alimentação: Bivolt automático. - Dispositivos de segurança de uso: sistemas duplos de proteção de temperatura independentes. - Alarmes sonoros e visuais de alta temperatura, baixa temperatura e falha nos sensores. - Proteção de sobre-temperatura: 42°C. - Alarme de temperatura baixa: 32°C. - Equipos: não pode necessitar uso de equipo descartável dedicado. Quantidade 01 (uma) unidade.

1.2 – MANTA TÉRMICA ELÉTRICA

Controle digital microprocessado com três níveis de temperaturas. Com sensores de temperatura no interior da manta e sistema de proteção contra falhas. Timer para desligamento automático após 1 hora de uso contínuo. Fonte de alimentação: bivolt automático. Tamanho aproximado: 0,68x1,48m. - Voltagem: 127/220V (bivolt automático). - Material de confecção: PVC com reforço de poliéster. - Dimensões 0,68x1,48m +/- 5%. - Meio de aquecimento: Resistência de fibra de carbono isolada eletricamente com silicone 200°C. - Níveis de temperaturas: 40°C, 44°C e 47°C. Quantidade 16 (dezesseis) unidades.

1.3- APARELHO DE ANESTESIA

Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbitos. Estrutura em material não oxidante. Com prateleira para suporte de monitora. Gavetas e mesa de trabalho. Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos e neonatos. Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nítrico (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nítrico (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2. Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização. Traqueias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis. Canister para armazenagem de gás sodado. Possibilidade de sistema de exaustão de gases. Válvula API, graduada. Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Reep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo P/FiO2; Falha